

LEI Nº 016 /2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Divinésia e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Divinésia, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Conta	Descrição	Valor
<i>4.4.90.51.00.2.03.02.12.365.0004.1.0012</i>	<i>Construção de Escola Infantil Creche/Pré-Escola</i>	<i>300.000,00</i>

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fontes de recursos; o excesso de arrecadação devidamente apurado, o superavit financeiro devidamente apurado do exercício anterior e o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2022

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 24 de junho de 2022

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal